

PROJETO DE LEI N° 1.258/2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.258/2014, que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e dá outras providências"**.

O presente somente visa creditar especialmente na Lei Orçamentária vigente valores que possam fazer frente aos repasses às entidades que foram anteriormente aprovados, segundo a Lei Municipal n° 1.245/2014.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N° 1.258/2014

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS
278120103.2.063 - Auxílios Entidades Culturais/Desportivas
3.3.50.43.00.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS(863) R\$ 32.000,00
Recursos: 0001 - Próprios.

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura do crédito abertos, segundo art. 1º da presente Lei, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 07.01 - GASTOS EDUCAÇÃO C/RECURSOS LIVRES
123620049.2.068 - Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.90.39.00.0000 - OUTR SERV TERC -P. J.(160) R\$ 32.000,00
Recursos: 0001 - Próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2014.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL